ATOS OFICIAIS

FOLHA REGIONAL HOJE

DIRETOR: IVAIR BOLOGNA ANO XXVI EDIÇÃO Nº 2998 - R$ 2,00 JALES, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026 E-MAIL: JN.FOLHAREGIONAL@GMAIL.COM

PREFEITURA M. APARECIDA D' OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo Administrativo nº 058/2026

Izaias Aparecido Sanchez, Prefeito do Município de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, Torna Público a sessão de abertura e disputa dos lotes referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2026** destinada a presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro De Preços para a **"Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para uso nas unidades básicas de saúde e departamentos referentes à Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aparecida d'Oeste, com entregas parceladas conforme pedido, garantindo a higiene e conservação dos ambientes, com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência."** Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **menor preço por item**, será realizado as **09 horas do dia 17 de novembro de 2026 na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.**

Cadastro de propostas e envio de documentos no portal será até 08 horas do dia 17 de novembro de 2026.

Informações poderão ser obtidas no endereço www.pmaparecidadoeste.sp.gov.br na aba de Editais e Licitações e também por e-mail licitacao@pmaparecidadoeste.sp.gov.br, ou através do telefone 17 3635-1757 – Setor de Licitação.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP, 03 de novembro de 2026.

Izaias Aparecido Sanchez
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 055/2026

Objeto: "Aquisição de 01 (uma) ambulância zero-quilômetro (tipo pick-up, para remoção simples, transformada), destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aparecida D'Oeste/SP, conforme Termo de Referência."

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida D' Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **ADJUDICA** a licitação em epígrafe a favor do licitante empresa vencedora valor total: R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais): **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** (59248333000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

APARECIDA D'OESTE (SP), terça-feira, 3 de novembro de 2026.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. "

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida D' Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **ADJUDICA** a licitação em epígrafe a favor do licitante empresa vencedora valor total: R$ 188.819,85 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos): **FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIÍCOS LTDA ME** (44210916000141) com os lotes: 29, 32, 33, 44, 52, 71, 82, 86 no valor total de R$ 7.150,60 (sete mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos). **ALIMENTOS SORETTO LTDA** (41955367000146) com os lotes: 21 no valor total de R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais). **TEIDI NISHI E NISHI LTDA** (53964177000174) com os lotes: 103, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 62, 68, 69, 70, 72, 73, 43, 46, 53, 54, 55, 61, 26, 28, 37, 38, 41, 42, 9, 12, 18, 22, 23, 25, 2, 3, 6, 8 no valor total de R$ 113.246,77 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** (18791880000127) com os lotes: 1, 4, 7, 10, 11, 13, 98, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 24, 27, 30, 31, 35, 36, 14, 15, 16, 17, 19, 20 no valor total de R$ 48.014,28 (quarenta e oito mil e quatorze reais e vinte e oito centavos). **ELDEMIR JOSE BEGO LTDA** (08334986000148) com os lotes: 5, 58, 94 no valor total de R$ 1.778,20 (um mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

APARECIDA D'OESTE (SP), terça-feira, 3 de novembro de 2026.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Processo Adm: Nº 051/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. "

Empresas vencedoras valor total: R$ 188.819,85 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos): **FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIÍCOS LTDA ME** (44210916000141) com os lotes: 29, 32, 33, 44, 52, 71, 82, 86 no valor total de R$ 7.150,60 (sete mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos). **ALIMENTOS SORETTO LTDA** (41955367000146) com os lotes: 21 no valor total de R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais). **TEIDI NISHI E NISHI LTDA** (53964177000174) com os lotes: 103, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 62, 68, 69, 70, 72, 73, 43, 46, 53, 54, 55, 61, 26, 28, 37, 38, 41, 42, 9, 12, 18, 22, 23, 25, 2, 3, 6, 8 no valor total de R$ 113.246,77 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). **JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES** (18791880000127) com os lotes: 1, 4, 7, 10, 11, 13, 98, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 39, 40, 45, 47, 48, 49, 24, 27, 30, 31, 35, 36, 14, 15, 16, 17, 19, 20 no valor total de R$ 48.014,28 (quarenta e oito mil e quatorze reais e vinte e oito centavos). **ELDEMIR JOSE BEGO LTDA** (08334986000148) com os lotes: 5, 58, 94 no valor total de R$ 1.778,20 (um mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

APARECIDA D'OESTE (SP), terça-feira, 3 de novembro de 2026.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 055/2026

Objeto: "Aquisição de 01 (uma) ambulância zero-quilômetro (tipo pick-up, para remoção simples, transformada), destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aparecida D'Oeste/SP, conforme Termo de Referência."

Empresas vencedoras valor total: R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais): **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** (59248333000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

APARECIDA D'OESTE (SP), terça-feira, 3 de novembro de 2026.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14
Praça da Bandeira nº 69 – Centro – CEP 15.730-000
E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br
Telefone – (17) 3695-1101 – Fax (17) 3695-1101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS/SP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 051/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marinópolis/SP. Contratada: Equipserv Segurança do Trabalho Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.273.408/0001-13. Processo Licitatório nº 045/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 051/2022, celebrado em 1º de setembro de 2022, e de seus termos de aditamento, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, inclusive atividades relativas à gestão dos fatores de riscos psicossociais. Fundamento: art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicável ao ajuste nos termos do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima, Parágrafo Terceiro, item 2, do contrato. A rescisão foi formalizada em 28 de outubro de 2026, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026, sem aplicação de multa, penalidade ou indenização, conforme as condições estabelecidas no termo. Marinópolis/SP, 28 de outubro de 2026. Evaldo Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA M. NOVA CANAÃ PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026
A Prefeita Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75 §7º, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa: CLOVES APARECIDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 25.288.147/0001-50, contratação de empresa para manutenção no veículo caminhão pipa placa BP09C95, ônibus placa DVT1E25, saveiro placa DBA4339, motoniveladora placa 007, caminhão placas DBA4343 e FQO9967, chevrolet cruze placa BYQ1F16, chevrolet Onix placas UFU1J16 e GES9C36, chevrolet Spin placa UGO7C09, van master placas ELY3310, EBY5F29 e CUJ2I96 – lavagem, conforme Termo de Referência, com fornecimento de serviços e substituição das peças.
2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
021700 ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS.
26 Transporte
26 782 Transporte Rodoviário
26 782 0260 Construção, Melhoramento e Conservação de Estrada
26 782 0260 2045 0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha 515
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026. Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA M. NOVA CANAÃ PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 116/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI - ME
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$5.434,00 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$3.000,00 (três mil reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 118/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA – LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$6.643,50 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: TUKABY MOVEIS – LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 120/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$379,98 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 121/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$10.054,58 (dez mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: SOUZA E MASTELLINI LTDA - ME
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$36.753,12 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Contratada: FABRO IT IND. COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$29.975,00 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: FREEDOM DO BRASIL - LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$16.458,30 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 125/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: 19.253.584 EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELLO
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$873,00 (oitocentos e setenta e ter reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 126/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: ZIRICO MOVEIS - LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$42.090,40 (quarenta e dois mil e noventa reais e quarenta centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: OMC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: CASA MIX – LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$23.267,52 (vinte e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 129/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: GOMIDE SOLUTIONS – LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 130/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP
Contratada: AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS – LTDA
Início de Vigência: 03/11/2026
Vigência Final: 03/11/2027
Valor Global R$2.358,85 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Assinatura 03/11/2026
Nova Canaã Paulista/SP, 03 de novembro de 2026
Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Luiz Augusto Torres, Prefeito Municipal de São João de Iracema, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberta no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, destinada a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais destinados à premiação dos alunos participantes da OBMEP, incluindo bicicletas, patins, skates e jogo educativo, bem como troféus e contratação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas às atividades do PROERD, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Iracema/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

No Aviso de Contratação Direta está disponível no site do município e na plataforma BLL. Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser anexados, impreterivelmente **até as 08 horas** e a sessão ocorrerá **no dia 10 de novembro de 2026, a partir das 09 horas (horário de Brasília),** no portal www.bll.org.br. Informações poderão ser obtidas no site do município, via e-mail (licitacao@saojoaodeiracema.sp.gov.br) ou por telefone (17) 3875-6560.

São João de Iracema-SP, 03 de novembro de 2026.

Luiz Augusto Torres
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES / SP
CNPJ: 45.116.712/0001-09

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:12/2025.
PROCESSO Nº 185/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP
FORNECEDOR: BATISTA E ZOCAL LTDA
ASSINATURA: 03/11/2026
OBJETO: *Fica alterada, por meio de Termo de Revisão, a referida Ata de Registro de Preços, em decorrência do requerimento apresentado pela empresa acima mencionada, protocolado junto à Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes sob o nº PROTOCOLO: 00000993/2026 -39, em 16 de outubro de 2026, para o item 87 e 88* ***"CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA"*** *passando de R$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos) para R$ 35,11 (trinta e cinco reais e onze centavos) e para os itens 91 e 92* ***"CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO"*** *de R$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos) para R$ 33,71 (trinta e três reais e setenta e um centavos).* As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João das Duas Pontes/SP, 03 de novembro de 2026.

JOSE CARLOS BARUCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'
CNPJ: 46.601.944/0001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Fronteiras-SP avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo nº 146/2026, do tipo menor preço, com critério de julgamento GLOBAL, por meio da utilização da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que objetiva a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO PARA O DEPARTAMENTO DE TURISMO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Data e horário do recebimento das propostas: até 08h30min do dia 09/11/2026. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/11/2026. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, sitio Eletrônico do Município: https://tresfronteiras.sp.gov.br/ e dispensa@tresfronteiras.sp.gov.br.

Três Fronteiras, 03 de novembro de 2026.

Flavio Luiz Renda de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
TRÊS FRONTEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
AV. ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 548 - CENTRO - CEP: 15770-000
PAÇO MUNICIPAL ' PREFEITO ALOISIO SILVA NASCIMENTO'
CNPJ: 46.601.944/0001-15

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2026
PROCESSO N° 144/2026

O MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP, em conformidade com o art. 75, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, torna público que a administração pretende realizar a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO LÚDICO E ELEMENTOS CRIATIVOS DESTINADOS AO USO DOS IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE RITMOS E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DO GRUPO DE BALLET, AMBOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VINCULADO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS/SP**", tudo conforme Termo de Referência, demais informações, poderá ser obtido através do e-mail: dispensa@tresfronteiras.sp.gov.br, sitio eletrônico da prefeitura https://www.tresfronteiras.sp.gov.br/ ou no telefone (17) 3691-8200.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas até o dia 06/11/2026, pelo e-mail: dispensa@tresfronteiras.sp.gov.br ou pessoalmente, acompanhados dos documentos de habilitação estipulados no Termo de Referência. Os interessados em apresentar proposta que tiverem dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Compras, Licitação e Contratos, através do e-mail: dispensa@tresfronteiras.sp.gov.br ou telefone.

Três Fronteiras/SP, 03 de novembro de 2026.

Flavio Luiz Renda de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (ELETRONICO) Nº 017/2026, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento Por Lote, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO CESTAS BÁSICAS E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT (1 LITRO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**. A sessão de Pregão se dará no dia 17 de novembro de 2026 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica no site: http://131.100.126.3:5657/comprasEdital. O prazo para solicitação de chave para participação, credenciamento, proposta se transcorrerá impreterivelmente até às 08:30 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Albertina, sito à Rua Armindo Pilhalarmi nº.1121, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3633-9300. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.santaalbertina.sp.gov.br e no endereço acima mencionado e poderá ser retirado gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, aos 03 de novembro de 2026.

GERSON FORMIGONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 025/2026** - Processo 051/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas, nos tamanhos P, M, G e EG, destinadas ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Vitória Brasil/SP**. A realização do Pregão será no dia **23 de Novembro de 2026, às 13h00min** através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br e no site da plataforma: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 03 de Novembro de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 021/2026** - Processo 045/2026. Objeto: ***Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Cuidador Infantil e Apoio Escolar mediante disponibilização de até 12 (doze) profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de Vitória Brasil/SP***. A realização do Pregão será no dia **23 de novembro de 2026, às 08h00min** através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados no site www.vitoriabrasil.sp.gov.br e no site da plataforma: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 03 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

FOLHA REGIONAL HOJE
PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares
Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA
Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro
IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA
CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzolândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanápolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com
Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone: 17 99664-6889
Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal



UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119
Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Lei nº 5.888, de 21 de outubro de 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2027, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:

I - As diretrizes sobre elaboração e execução do orçamento;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As alterações na legislação tributária municipal;
IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
V - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas fiscais, riscos fiscais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Instituto de Previdência Municipal, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II -Garantir a melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de ensino;
III - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino profissionalizante e superior;
IV - Oferecer acesso universal aos serviços de saúde de boa qualidade;
V - Prestar assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;
VI - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
VII -Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural de forma integrada com a preservação do meio ambiente;
VIII - Reestruturar os serviços administrativos, buscando maior eficiência, eficácia e efetividade;
IX - Valorizar o funcionalismo público através de políticas de reajustes salariais que anulem os efeitos negativos da inflação sobre os vencimentos e promovendo a capacitação através de cursos de aperfeiçoamento e educação continuada;
X - Manter a viabilidade atuarial e financeira do Instituto Municipal de Previdência Social;
XI - Gerir de forma prudente a Dívida Consolidada, dentro dos limites fiscais, de maneira que não prejudique a viabilidade econômica do município nem os serviços públicos prestados à população;
XII -Promover o turismo regional e a realização de eventos culturais e esportivos, incentivando e apoiando artistas e esportistas locais;
XIII - Intensificar ações voltadas ao bem estar do animal;
XIV - Intensificar ações voltadas ao meio ambiente.

Art. 3º O projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e também na Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e,
II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme Anexo I, da Portaria Interministerial n° 163, de 2001.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, conforme o artigo 15 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
II -Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV - Na estimativa da receita considerará a estimativa de arrecadação do exercício de 2026, as modificações na legislação tributária ocorridas até o mês de junho do corrente exercício, e a taxa inflacionária (PIB+SELIC) estimado para o exercício 2026;
V - As despesas serão orçadas a preços de junho de 2026, e também, será considerada a taxa inflacionária (IPCA) para o exercício de 2027;
VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º No caso de alteração de algum programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2026-2029, as unidades orçamentárias da Administração Direta e a entidade da Administração Indireta, encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal suas propostas de alteração até 15 de setembro de 2026.

Art. 6º Caso haja alguma alteração de programa, ação ou valor previsto no projeto de PPA 2026-2029, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência encaminharão à Prefeitura sua proposta de alteração até 15 de setembro de 2026.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei, e será destinada a:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II -cobertura de créditos adicionais.

Art. 8º Em adição à reserva prescrita no artigo 7º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, entre todas as unidades orçamentárias, nas condições e limites autorizados abaixo:

I - até 15% (quinze por cento) para transposições, de mesmo órgão com alteração da funcional programática;
II -até 15% (quinze por cento) para remanejamentos, entre órgãos;
III - até 15% (quinze por cento) para transferências, de mesmo órgão, mesma funcional programática, alterando a categoria econômica.

Art. 10. Os auxílios, subvenções e contribuições, autorizados em Lei Municipal, estarão submetidos às regras da Lei Federal n° 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;
II -Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV - Vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
V - Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo trimestral de uso do recurso municipal repassado;
VI - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;
VII -Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo único. Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo custear despesas de outros órgãos, estaduais e federais, a critério da Administração, que se realizará nos moldes de suas dotações próprias, obedecendo o Interesse Público.

Art. 12. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 03 (três) dias, através de divulgação no Diário Oficial do Município.

Art. 13. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II -Novas obras, quando financiadas pela paralisação das antigas;
III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
IV - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;
V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
VII -Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
VIII - Pagamento de 13° salário a agentes políticos;
IX - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
X - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
XI - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes, com exceção daqueles constantes em programas previstos na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;
XII -Pagamento de anuidade de servidores inscritos em conselhos profissionais.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as despesas realizadas por meio de convênios com a União e o Estado e suas respectivas contrapartidas.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 16. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Art. 17. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 18. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do IPTU, desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Art. 19. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II -Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento da despesa;
b) A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII -Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir as distorções;
II -Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
IV - Atualização de Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, sempre de forma homogênea, justa e igualitária a todos os servidores do município, devendo observar as mesmas regras e direitos para todos os cargos.

§ 1º Fica assegurada a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais no âmbito de cada Poder, respeitada a independência e a competência privativa para a sua proposição.

§ 2º As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder

Executivo autorizado a realizar o corte do excesso, devendo a Mesa Diretora da Câmara indicar sobre quais despesas deverão incidir os referidos cortes.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 24. Até ao final de cada mês a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o Imposto de Renda Retido na Fonte e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês anterior e ao final do exercício o duodécimo não utilizado.

Art. 25. A Câmara Municipal indicará as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, §§ 9° a 18 da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo, indicando o objetivo claro da emenda.

§ 1º Para viabilização do que dispõe o caput deste artigo, o Poder Executivo reservará, no projeto de Lei Orçamentária, 1,55% da receita corrente líquida do exercício de 2025, cujo montante ficará alocado junto à reserva de contingência, porém, em ação distinta, denominada "Emendas Impositivas";

§ 2º Conforme dispõe o §9º do art. 166 da Constituição Federal, a metade do percentual indicado no artigo anterior será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor e transferir para o cumprimento das emendas parlamentares, até o limite do valor descrito no §1º.

§ 4º À Administração Direta do Poder Executivo Municipal responsável caberá a verificação da viabilidade técnica das Emendas Parlamentares, que em caso negativo, será remetido ao vereador que a indicou para alteração da destinação da emenda, até 30 de abril.

§ 5º À Administração Direta do Poder Executivo Municipal poderá contingenciar a execução das emendas parlamentares somente quando da ocorrência de fatos devidamente previstos no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 26. Com fundamento no § 8º, do artigo 165, da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2027, conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado por ato próprio de autoridade competente, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício;

II - Suplementar recursos dentro da ação governamental denominada "FOLHA DE PAGAMENTO – GERAL", independentemente de onde suprimido, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Abrir créditos adicionais suplementares, dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, independentemente da fonte de recurso, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao serviço da dívida pública, ao pagamento de sentenças judiciais de quaisquer naturezas, ao pagamento de indenizações e restituições, ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI – Abrir créditos adicionais realizados entre os créditos especiais, de mesma fonte, abertos dentro do exercício, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII – Abrir créditos adicionais especiais, nos critérios abaixo:

a) das dotações orçamentárias relativas a parlamentares, previstas no art. 25 desta lei;

b) das dotações orçamentárias relativas a superávit financeiro do exercício de 2026, apurado individualmente por fonte de recurso e código de aplicação;

c) das dotações orçamentárias relativas ao ingresso de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais, de todas as modalidades, inclusive emendas individuais, de bancada, de comissão, do relator e transferências especiais;

d) das dotações orçamentárias relativas a recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com os Governos Estadual e Federal, do Executivo, Legislativo e Judiciário, também destinados a despesas correntes e de capital, inclusive suas contrapartidas municipais, quando exigidas;

e) das dotações orçamentárias relativas a transferências fundo a fundo e demais transferências por determinação legal recebida dos Governos Estadual e Federal, do Executivo, Legislativo e Judiciário, destinadas a despesas correntes e de capital;

f) das dotações orçamentárias relativas a execução de operação de crédito;

g) das dotações orçamentárias relativas a emendas parlamentares de anos anteriores, não executadas.

Parágrafo único. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais para suplementação e/ou alteração, através de decreto, das dotações abertas por meio do inciso VII.

Art. 27. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Ficam modificados os programas, metas e ações do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para o exercício de 2027, conforme os anexos contidos nesta Lei.

Parágrafo único. A autorização da compatibilização descrita no caput não alcança o art. 9º desta Lei, uma vez que compatibiliza os anexos iniciais previstos no PPA com os anexos iniciais previstos nesta Lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a transferir, a título de Interferência Financeira, para o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no exercício de 2027, para fins de constituição e manutenção da Reserva Mínima do Fundo em Repartição, conforme disposto na Lei Complementar n° 427, de 5 de junho de 2025, até o limite da insuficiência financeira do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

Prefeitura Municipal de Jales
45131885/0001-04
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO AUXILIAR
DESPESAS OBRIGATÓRIAS
2027

Ano LDO: 2027

DESCRIÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATENDIMENTO LABORATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRANSITO EM JULGADO
GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS
ATENDIMENTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL
MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS

Prefeitura Municipal de Jales
45131885/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0050 GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE

Objetivo: Manter e fortalecer a gestão pública municipal por meio da continuidade da modernização administrativa, da valorização do servidor público e da ampliação do uso de tecnologias digitais, assegurando a oferta de serviços mais ágeis, transparentes e acessíveis à população. Garantir a eficiência na condução das atividades do gabinete, administração geral, finanças públicas, procuradoria jurídica e comunicação institucional, promovendo a melhoria contínua do atendimento ao cidadão e a profissionalização da gestão pública.

Justificativa: A consolidação de uma administração pública eficiente depende da manutenção de ações que priorizem a organização interna, o uso racional dos recursos públicos e o atendimento de qualidade à população. A valorização dos servidores, a continuidade nos concursos públicos, a informatização de processos e a oferta de serviços digitais são estratégias fundamentais para uma gestão moderna, transparente e comprometida com os princípios da legalidade e eficiência, conforme proposto no plano de governo.

Público Alvo: Servidores públicos municipais e população em geral.

Estratégia: Manter a modernização dos processos administrativos e a capacitação dos servidores, assegurando qualidade e agilidade no atendimento ao cidadão.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 — 87.476.500,00

Indicador: INDICE DE TRANSPARENCIA - RADAR DA TRANSPARENCIA PÚBLICA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
67,66	80	72	

Indicador: IEGM
Sigla: IEGM
Descr.Uni.Medida: ÍNDICE EFETIVIDADE GESTÃO MUNICIPAL (NOTAS: C=1; C+=2; B=3; B+=4; A=5)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	3	2	

Indicador: I-PLAN
Sigla: IEGM
Descr.Uni.Medida: ÍNDICE EFETIVIDADE GESTÃO MUNICIPAL (NOTAS: C=1; C+=2; B=3; B+=4; A=5)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	4	2	

Indicador: I-FISCAL
Sigla: IEGM
Descr.Uni.Medida: ÍNDICE EFETIVIDADE GESTÃO MUNICIPAL (NOTAS: C=1; C+=2; B=3; B+=4; A=5)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
2	4	2	

Indicador: I-GOV TI
Sigla: IEGM
Descr.Uni.Medida: ÍNDICE EFETIVIDADE GESTÃO MUNICIPAL (NOTAS: C=1; C+=2; B=3; B+=4; A=5)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
3	5	3	

Indicador: AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DA PREFEITURA DE JALES
Sigla: NOTA
Descr.Uni.Medida: A NOTA É APURADA DE 0 A 10, SENDO O 0 O PIOR E 10 O MELHOR

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
6,49	8,5	7,5	

Prefeitura Municipal de Jales
45131885/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: CAPAG - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Sigla: CAPAG
Descr.Uni.Medida: CAPACIDADE DE PAGAMENTO (NOTAS: C=1; B=2; A=3)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	2	1	

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

ODS
Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Meta: 245 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

ODS
Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável
Meta: 264 - aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0051 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Garantir a continuidade das ações voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local, mantendo iniciativas que estimulem o empreendedorismo, a geração de empregos e a capacitação profissional. Gerir de forma integrada os instrumentos de apoio aos pequenos negócios, ao comércio, à indústria e ao setor de serviços, fortalecendo parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, promovendo feiras, eventos e atividades que fomentem a economia e consolidem Jales como um polo regional de oportunidades.

Justificativa: A manutenção de políticas públicas eficazes para o desenvolvimento econômico é essencial para promover o crescimento sustentável do município. Fortalecer a atuação de órgãos como o PAT, o Sebrae Aqui e o Banco do Povo, manter parcerias com o Sistema S e apoiar eventos locais são ações que ampliam a empregabilidade, estimulam a formalização de empresas e dinamizam a economia local. Essas diretrizes, previstas no plano de governo, são fundamentais para garantir estabilidade e atratividade econômica em Jales.

Público Alvo: Empreendedores, trabalhadores e potenciais investidores.

Estratégia: Apoiar iniciativas de fomento ao comércio, indústria e serviços, mantendo parcerias institucionais e promovendo capacitações e eventos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 — 8.000,00

Indicador: PIB PER CAPITA - IBGE
Sigla: R$
Descr.Uni.Medida: REAIS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
40212,72	50000	40212,72	

Indicador: SALDO DE EMPREGO FORMAL (CAGED) - ULTIMOS 12 MESES
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: PERCENTUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
4,69	5,5	4,8	

Prefeitura Municipal de Jales
45131885/0001-04
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
Ano LDO: 2027
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ODS
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
Meta: 163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,

ODS
Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
Meta: 165 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

ODS
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Meta: 175 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

PROGRAMA: 0052 DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: Gerir de forma contínua as ações de infraestrutura urbana, assegurando a manutenção das vias públicas, da iluminação e da drenagem urbana, além da conservação dos espaços públicos e da realização de intervenções estruturais necessárias para o bom funcionamento da cidade. Manter o planejamento urbano integrado, com foco na qualidade de vida da população, na mobilidade urbana e na revitalização de áreas estratégicas do município, garantindo que os serviços de zeladoria urbana sejam prestados com regularidade e eficiência.

Justificativa: O desenvolvimento urbano equilibrado exige ações permanentes de manutenção da infraestrutura existente, de forma a garantir o bem-estar da população e a funcionalidade dos espaços urbanos. O plano de governo destaca a importância de continuar investindo na recuperação asfáltica, modernização da iluminação pública, melhorias em estradas vicinais e na execução de obras de drenagem. Tais ações contribuem para a segurança, a mobilidade e a valorização dos bairros, refletindo diretamente na qualidade de vida da comunidade jalesense.

Público Alvo: População urbana em geral.

Estratégia: Gerir continuamente a infraestrutura urbana, priorizando a manutenção de vias públicas, iluminação e espaços urbanos.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2027 — 1.955.000,00

Indicador: I-CIDADE
Sigla: IEGM
Descr.Uni.Medida: ÍNDICE EFETIVIDADE GESTÃO MUNICIPAL (NOTAS: C=1; C+=2; B=3; B+=4; A=5)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2027	
1	3	1	

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 193 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países

ODS
Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis
Meta: 196 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros

ODS
Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos